



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 139/2017, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

**“DISPÕE SOBRE PARA A ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DAS
SESSÕES LEGISLATIVAS ORDINÁRIAS E
PROCEDIMENTOS REGIMENTAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

**OS VEREADORES JOSÉ ADILSON PERCILIANO-PP,
ADEMIR BREGAGNOLI-DEM, EVERSON LUIS DE
CAMARGO-PPS E APARECIDO SIQUEIRA-PSD, ABAIXO
ASSINADOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E
REGIMENTAIS, APRESENTA O PRESENTE PROJETO DE
RESOLUÇÃO:**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ APROVOU E
PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Fica alterado o Inciso I do artigo 90, que passa a ter a redação estabelecida na forma abaixo:

“I – ordinariamente, uma vez quinzenalmente às segundas e quartas segundas-feiras do mês, exceto nos dias feriados e de ponto facultativo, no horário das 18:00 horas”

Art. 2.º - Fica alterado o Art. 156, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 156 - As sessões ordinárias serão quinzenais, realizando-se às segundas-feiras (segundas e quartas segundas-feiras do mês) com início as 19:00 horas.”

Art. 3.º - Fica acrescido ao art. 158 o § 2º-A, que terá a seguinte redação:

“§ 2º-A – Declarada aberta a sessão, o Presidente convocará os vereadores interessados a fazer junto ao Segundo Secretário, sua inscrição para uso da Tribuna, a qual se dará em livro próprio, mediante rubrica do interessado.”

Art. 4.º - Fica alterado o art. 162, em seu § 1º, que passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º - As inscrições dos oradores para o expediente serão feitas em livro especial nos termos do art. 158 § 2º-A, sob a fiscalização do Segundo Secretário, sendo que, ao declarar aberto o uso da Tribuna, o Presidente verificará junto ao Segundo Secretário, a existência ou não de Oradores inscritos, e, caso não houver oradores inscritos, poderá fazer uso da palavra pelo tempo delimitado e encerrar a fase de uso da Tribuna.”



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

Art. 5.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tarumã, 16 de fevereiro de 2017.
27.º. Ano de Emancipação Política
25.º. Ano de Instalação.

JOSÉ ADILSON PERCILIANO
VEREADOR-PP
PRESIDENTE

ADEMIR BREGAGNOLI
VEREADOR-DEM
VICE-PRESIDENTE

EVERSON LUIS DE CAMARGO
VEREADOR-PPS
1º SECRETÁRIO

APARECIDO SIQUEIRA
VEREADOR-PSD
2º SECRETÁRIO